



PREFEITURA DE  
**CAMARAGIBE**

Decreto nº 229/2010

Ementa:

Altera a contribuição suplementar especial patronal para custeio do Fundo Previdenciário de Camaragibe instituída pelo Decreto nº 162/2010.

O Prefeito de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto no § 1º do art. 14 da Lei Municipal nº 328/2007;

Considerando o relatório técnico da reavaliação atuarial realizada em 9 de dezembro de 2010, no patrimônio financeiro do Fundo Previdenciário de Camaragibe - Funprecam;

Decreta:

Art. 1º. Fica Homologado o relatório técnico sobre o resultado da reavaliação atuarial realizada em 9 de dezembro de 2010 no patrimônio financeiro do Fundo Previdenciário de Camaragibe - Funprecam.

Art. 2º. Para suprir o custo especial apontado no relatório técnico de que trata o art. 1º deste decreto, fica alterada a Contribuição Suplementar Especial Patronal, a ser paga a partir de janeiro de 2011, em parcelas mensais e sucessivas com alíquotas determinadas conforme disposto a seguir:

ANO	Alíquota
2011	0,50%
2012	1,20%
2013	1,90%
2014	2,60%
2015	3,30%
2016	4,00%
2017	4,70%
2018	5,40%
2019	6,10%
2020	6,80%.

**PUBLICADO EM**

30 / 12 / 10

José Alves (Jólves)  
Dir. Publicidade  
Articula: 40.005.001



PREFEITURA DE  
CAMARAGIBE

2021	7,50%
2022	8,20%
2023	8,90%
2024	9,60%
2025	10,30%
2026	11,00%
2027	11,70%
2028	12,40%
2029	13,10%
2030	13,80%
2031	14,50%
2032 a 2044	15,10%

Art. 3º. A Contribuição Suplementar Especial Patronal incide sobre a base de contribuição patronal de que trata o art. 14 da Lei Municipal nº 328/2007 e soma-se à contribuição ordinária para efeito da alteração prevista no parágrafo 1º do referido artigo.

Art. 4º. As alíquotas da Contribuição Suplementar Especial Patronal serão revistas por ato do Poder Executivo sempre que assim apontarem as reavaliações atuariais promovidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, em 30 de dezembro de 2010.

  
João Lemos  
Prefeito

PUBLICADO Em

30 / 12 / 10

  
José Alves (Alves)  
Dir. Publicidade  
Matr. nº 40003601